



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1348/2018

**Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Especial e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação 1.0xx – Aquisição de Unidade Móvel de Saúde, no Plano Plurianual para o período de 2018-2021, a qual será vinculada ao programa 0002 – Programa Transporte em Saúde, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), em face da execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

|                                                        |                      |
|--------------------------------------------------------|----------------------|
| Órgão: 02 – Prefeitura Municipal                       |                      |
| Unidade: 02.06.04 – Transporte em Saúde                |                      |
| Função: 10 – Saúde                                     |                      |
| Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial |                      |
| Programa: 0002 – Programa Transporte em Saúde          |                      |
| Atividade: 1.0xx – Aquisição de Unidade Móvel de Saúde |                      |
| Natureza da Despesa:                                   |                      |
| 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente         | R\$ ..... 190.000,00 |

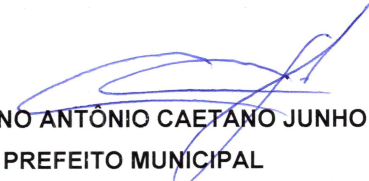
Art. 3º - Para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, fica considerado:

|                        |                      |
|------------------------|----------------------|
| Excesso de arrecadação | R\$ ..... 190.000,00 |
|------------------------|----------------------|

Art. 4º - Fica autorizada, se necessária, a suplementação de até 10% do valor desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 07 de Março de 2018.

  
CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO  
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Lei foi publicado no Diário da Prefeitura Municipal de Natércia em 07/03/18. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 07/03/18. ylbaza